Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



# TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. No		
Fls Nº		

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº2190/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11421/2023.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri FUNPREV.
- 4- Exercício: 2022.
- 5- Responsável: Ayrton Romero da Silva (Ordenador de Despesa).
- **6- Advogado:** Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM 6975, Any Gresy Carvalho da Silva OAB/AM 12438, Igor Arnaud Ferreira OAB/AM 10428 e Laiz Araújo Russo de Melo e Silva OAB/AM 6897.
- 7- Unidade Técnica: DICERP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 7010/2023-DIMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – FUNPREV. Exercício de 2022.

Regularidade. Quitação. Recomendação. Ciência. Arquivamento.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "A", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri FUNPREV, exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Ayrton Romero da Silva, conforme art. 22, I, da Lei nº 2423/1996;
- **10.2. Dar quitação** ao **Sr. Ayrton Romero da Silva**, de acordo com art. 23, da Lei nº 2.423/96;
- **10.3. Recomendar** ao **Sr. Jair Aguiar Souto**, atual Chefe do Poder Executivo Municipal de Manaquiri, a adoção de medidas para atualizar, por meio de lei, a alíquota dos servidores do Município, com vistas ao equilíbrio atuarial do Fundo e atendimento ao que determina a Emenda Constitucional nº 103/2019;

Este documento foi assinado digitalmente por ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR em 01/11/2023.	Para conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 10403663-DA59EEA5-AF71DA5F-19493E4D

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACORDA	JS
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº2190/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 10.4. Dar ciência ao Sr. Ayrton Romero da Silva e demais interessados;
- **10.5. Arquivar** o processo, nos termos e prazos regimentais.
- 11- Ata: 36ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 17 de Outubro de 2023.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **13.1.** Auditor presente e Relator: Alber Furtado de Oliveira Júnior.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

#### ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Auditor-Relator

## FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral